



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR WILLIAM ALEMÃO

Projeto de Lei Nº. 418 /2021

Faculta aos estabelecimentos comerciais a disponibilização, por meio de QR Code, dos dispositivos exigidos por Leis Municipais e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei faculta, no que concerne a obrigatoriedade de fixação de placas/cartazes informativas definidas em leis municipais, aos estabelecimentos comerciais a opção de disponibilização de tais informações através de QR Code.

§ 1º O QR Code deverá ser disponibilizado de acordo com a conveniência do estabelecimento comercial, a fim de que o consumidor tenha acesso a todas as placas/cartazes informativas com fixação exigidas através de leis municipais.

§ 2º A flexibilização de que trata o caput, de forma alguma exime os estabelecimentos, em qualquer circunstância, do cumprimento de suas obrigações legais.

§ 3º O QR Code deverá conter a seguinte frase: "Placas exigidas através de Leis municipais inerentes aos Estabelecimentos Comerciais."

Art. 2º Define-se como Estabelecimento Comercial o conjunto de bens corpóreos e incorpóreos reunidos pelo empresário para o desenvolvimento de sua atividade econômica, ou seja, o estabelecimento comercial é o instrumento da atividade do comerciante.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 14 de julho de 2021.

William Alemão
Vereador – Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR WILLIAM ALEMÃO

JUSTIFICATIVA

O vereador William Alemão, Líder do Partido Cidadania nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que dispõe sobre facultar aos estabelecimentos comerciais a disponibilização, por meio de QR Code, dos dispositivos exigidos por Leis Municipais e dá outras providências.

Importante salientar que é de conhecimento público a excessiva quantidade de leis municipais que exigem afixação de placas em estabelecimentos comerciais, a fim de dar publicidade a dispositivos legais, porém, tais determinações interferem sobre as prerrogativas inerentes à propriedade privada, de uso, gozo, fruição e disposição de um bem privado.

Porém, ao realizar limitações à forma de fruição e disposição da propriedade privada, as legislações acabam por dispor sobre matéria típica de Direito Civil, sendo que a Constituição Federal atribui a competência legislativa exclusiva à União, conforme art. 22, inc. I, da Carta Magna.

Assim, o presente projeto de lei pretende facultar aos estabelecimentos comerciais a afixação das placas exigidas através das Leis Municipais por meio de QR Code, contendo as Leis e todas as demais informações que estas exigem.

Diante de tais considerações, não havendo comprovado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto de Lei, solicito o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Plenário Adriano Jorge, 14 de julho de 2021.



William Alemão
Vereador – Cidadania